



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Nome da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.lins.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2019.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP** da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ÍNDICE	PÁGINA
Preâmbulo	04
Capítulo 1: Do Objeto	05
Capítulo 2: Das Condições/Restrições de Participação	05
Capítulo 3: Dos Esclarecimentos	06
Capítulo 4: Da Impugnação ao Edital	06
Capítulo 5: Dos Reajustes, do Prazo de do Pagamento	06
Capítulo 6: Das Publicações	07
Capítulo 7: Da Proposta: Sua Preparação e Apresentação	07
Capítulo 8: Da Habilitação: Sua Preparação e Apresentação	08
Capítulo 9: Do Credenciamento	11
Capítulo 10: Do Processamento do Pregão e do Julgamento	12
Capítulo 11: Da Fase Recursal	14
Capítulo 12: Da Adjudicação e Homologação	15
Capítulo 13: Da Ata de Registro de Preços e sua Rescisão	15
Capítulo 14: Das Sanções Administrativas	16
Capítulo 15: Das Disposições Finais	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ANEXOS	PÁGINA
I – Quantidade, Condições e Especificações	18
II - Modelo de Proposta Comercial	19
III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação	20
IV – Declaração de Desimpedimento	21
V - Compromisso da Não Contratação de Menores	22
VI - Declaração Referente à Lei Complementar 123/2006	23
VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** torna público a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS** para **eventual e futura contratação de PUBLICAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** conforme quantidades, especificações e condições constantes do Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** a qual será processada e julgada de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 7442/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Valor máximo estimado para esta contratação: R\$ 54.980,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta reais).

Regime de aquisição: Compra por Preços Unitários.

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Negócios Administrativos.

Licitação Diferenciada.

O **PREGÃO PRESENCIAL** terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e a sessão pública de processamento será realizada na Av. Nicolau Zarvos nº 754 em Lins/SP na sala de Licitações com início **às 09:00 horas do dia 03/05/2019**. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, serão recebidos no endereço acima, na sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, logo após o credenciamento dos interessados.

O Caderno de Licitação deste **PREGÃO PRESENCIAL** (Edital + Anexos + Minuta da Ata de Registro de Preços) poderá ser obtido pessoalmente, na Sala de Licitações, mediante pagamento de taxa de expediente no valor de R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), com recolhimento por guia ou depósito na conta nº. 06-20009-1 da Caixa Econômica Federal - Agência em 0318. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação, Av. Nicolau Zarvos nº 754, em Lins/SP, de segunda à sexta-feira, das **08h00 às 18h00**, ou pelo telefone (14) 3533-4280, no mesmo horário.

Obs.: Os interessados que solicitarem o edital por e-mail (licitacao@lins.sp.gov.br) ou o retirarem através do site da Prefeitura de Lins (www.lins.sp.gov.br) estarão isentos do pagamento da taxa de expediente mencionada acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

CAPÍTULO 1: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação futura de PUBLICAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** conforme quantidades, especificações e condições constantes do **ANEXO I**, parte integrante deste Caderno de Licitação.

1.2 - A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação formaliza uma intenção de contratação de cunho irrevogável para o(s) licitante(s) vencedor(es) e será subscrita pelo(s) convocado(s) e pela autoridade que assinou o edital no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da correspondente notificação. O(s) licitante(s) convocado(s) que deixarem de assiná-la no prazo fixado, dela será(ão) excluído(s), podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

CAPÍTULO 2: DAS CONDIÇÕES/RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.1 - **Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que:**

2.1.1 - Atendam todas as exigências deste Caderno de Licitação;

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Será vedada a participação de licitantes quando:

2.2.1 - Declarados inidôneos por ato do Poder Público;

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Sob processo de falência.

2.2.4 - Reunidas em consórcio ou em compromisso de formá-lo.

2.3 - A participação no Pregão se dará através de representante legal credenciado durante a sessão, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances verbais.

2.4 - As micro empresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 e nesse caso deverão apresentar declaração conforme item 8.8 deste Edital.

2.5 - A participação neste **PREGÃO PRESENCIAL** implica na aceitação e submissão a todas as Cláusulas deste Caderno de Licitação.

COMUNICADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

Com a finalidade de agilizar os procedimentos referentes ao ato público de processamento do Pregão Presencial, esta Municipalidade está implementando a possibilidade dos licitantes apresentarem suas propostas em meio digital (pendrive/CD).

Para isso, solicitamos que os licitantes acessem o nosso site www.lins.sp.gov.br na aba “Documentos para Licitações” e procedam ao download de dois arquivos: “Comunicado AspDigita” e “Manual e Instalador AspDigita”.

O arquivo em xml para ser importado no AspDigita está anexo a este Edital.

Notas:

1ª) Este procedimento é, por enquanto, **OPCIONAL**.

2ª) Mesmo que a proposta seja enviada por pendrive ou CD, ela deverá também ser fornecida em papel.

CAPÍTULO 3: DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações, Av. Nicolau Zarvos nº 754, pelo telefone: (14) 3533-4280, ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

3.2 - Os textos das Leis Federais nº 8666/93, nº 10.520/02, nº 123/06 e nº 147/14 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br. O texto do Decreto Municipal nº 7.442/06, no site: www.lins.sp.gov.br

CAPÍTULO 4: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento do **PREGÃO** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório deste **PREGÃO** e até 02 (dois) dias úteis antes dessa data qualquer licitante poderá fazer o mesmo.

4.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Diretoria de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

4.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 5: DOS REAJUSTES, DO PRAZO E DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

5.1 - Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da **Ata**.

5.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

5.3 - Pagamentos:

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a 30 (trinta) dias das datas das publicações à vista dos respectivos Termos de Recebimento.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da “Regularidade Fiscal” (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de “Habilitação”. Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

5.3.2 - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) que apresentar(em) incorreção(ões) será(ão) devolvida(s) à Contratada e seu(s) vencimento(s) ocorrerá(ão) em até 30 (trinta) dias após a data de sua(s) reapresentação(ões);

5.3.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**.

CAPÍTULO 6: DAS PUBLICAÇÕES

6.1 - As publicações serão ordenadas por meio de empenhos dos licitantes vencedores em que serão explicitados os itens solicitados e as fontes de recurso.

CAPÍTULO 7: DA PROPOSTA: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

7.1 - “Proposta”: a Proposta deverá ser apresentada numa única via, conforme modelo (**ANEXO II** deste Edital), datilografada ou impressa de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos dos itens **9.1, 9.2 e 9.3**.

7.2 - Não serão admitidas, posteriormente ao início da fase de lances, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3 - Deverá estar consignado na proposta:

7.3.1 - O nº do Pregão Presencial, CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail e data.

7.3.2 - Os preços unitários e totais **por item** e total geral orçado, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas referentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N° 009/2019

Processo n° 023/2019

impostos, taxas, tributos, encargos e fretes assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.3.3 - Que os preços serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência da Ata, que será de 12 (doze) meses.

7.3.4 - Que os preços apresentados atendem na íntegra as determinações do Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.3.5 - Que a validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.3.6 - Que os pagamentos serão efetuados conforme item 5.3 do Edital.

7.3.7 - Que aceita todas as determinações estabelecidas no Caderno de Licitação deste Pregão Presencial.

7.4 - Poderão ser apresentados na **Proposta** os seguintes dados, objetivando agilizar a contratação, caso a licitante seja declarada vencedora:

- Nome, nacionalidade, cargo ou função exercida, CPF/MF, RG e endereço domiciliar de quem irá assinar o contrato.
- Dados bancários da empresa para crédito dos pagamentos.

7.5 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e indecifrável contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 - PROPOSTA

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº 009/2019

Processo nº 023/2019

Data/horário da sessão pública: 03/05/2019 às 09:00 horas

CAPÍTULO 8: DA HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO

8.1 - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

8.1.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivos à participação. Essa declaração deverá ser feita conforme o ANEXO III deste Edital e estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

8.1.2 - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2 os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

8.1.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N° 009/2019

Processo n° 023/2019

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

8.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

8.1.2.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

8.1.2.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste processo conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração firmada pelo licitante acerca da estrita observância do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (modelo **ANEXO V**), sendo que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

eventual revelação da afronta à regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que ela se encontre.

c) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local.

8.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando data de vigência diversa que conste no aludido documento.

8.1.2.4.1 – No caso de falência, a certidão deverá ser negativa.

A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.1.2.5 - Disposições Gerais sobre a Documentação

- Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consultas direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.1.3 - A documentação referente à “Habilitação” deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO

Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)

Pregão Presencial nº 009/2019

Processo nº 023/2019 Data/horário da sessão pública: 03/05/2019 às 09:00 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

8.1.4 - As empresas vencedoras deverão manter válidas as condições de sua Habilitação durante toda a vigência contratual.

CAPÍTULO 9: DO CREDENCIAMENTO

No local, dia e hora marcados no Preâmbulo, o Pregoeiro receberá e analisará a documentação abaixo especificada relativa ao credenciamento (**fora dos envelopes**):

9.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, certidão expedida pela Junta Comercial;

9.2 - Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item **9.1**;

9.3 - Declaração, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências de Habilitação conforme modelo constante do **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

9.4 - O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.5 - O licitante que não apresentar Representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.6 - Encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

9.7 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01 (uma)** empresa.

9.8 - **Em obediência ao determinado pela Lei Complementar nº 147/2014 somente serão credenciados licitantes enquadrados como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os quais deverão demonstrar essa condição no Credenciamento, preenchendo inclusive o ANEXO VI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

9.9 - Caso o licitante não comprovar o especificado no item acima não poderá participar desta licitação.

9.10 - A inobservância dos termos previstos acima impedirá o licitante de se manifestar, formular lances verbais e interpor recursos durante o ato público.

9.11 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, no ato de sua apresentação.

9.12 - Os interessados em acompanhar as sessões que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram de modo algum no bom andamento dos trabalhos.

NOTA: A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 2 - Habilitação.

CAPÍTULO 10: DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do modelo indicado no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.2 - O julgamento ocorrerá pelo critério de **menor preço unitário por item**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital em seu **ANEXO I**;

10.2.1 – Item a item, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, assim como o valor total global da proposta, procedendo-se, caso necessário, à correção. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

II - Que apresentem preço(s) ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

III - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

10.5 - As propostas classificadas serão selecionadas **item a item** para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela (**item a item**);

10.5.2 – **Item a item**, não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no parágrafo anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.5.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.5.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7 – **Item a item**, a etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances.

10.8 - Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item **10.5.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.11 – **Item a item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pelo primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do proponente às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

10.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação;

10.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

10.12.3 - A Prefeitura Municipal de Lins não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.13 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será considerado habilitado e declarado vencedor do **item**.

10.13.1 - No caso do licitante declarado vencedor do item apresentar a documentação referente à "Regularidade Fiscal" com alguma restrição e/ou problema, o mesmo será considerado habilitado com a condição de regularizar a documentação em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da habilitação condicional. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

Observação Importante:

Se o licitante tiver problemas com a documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL** e quiser se beneficiar com o acima descrito deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo apresentando restrições e/ou problemas.

10.13.2 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, seja declarada vencedora.

10.14 - Do ato público será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes.

10.15 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO 11: DA FASE RECURSAL

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbais, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, sito à Av. Nicolau Zarvos nº 754, CEP 16401-300, em Lins-SP, sempre dirigidos ao Pregoeiro, informando o número do PREGÃO em tela.

CAPÍTULO 12: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Terminada a sessão de lances e aplicada ou não a Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, na ausência de recurso(s), fará a adjudicação. Posteriormente, submeterá o processo, devidamente instruído, para a análise e homologação do Sr. Prefeito.

CAPÍTULO 13: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SUA RESCISÃO

13.1 - Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Município, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

a) Suspensão para licitar e contratar com esta Municipalidade por um período de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 - Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ata, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

13.3 - A(s) **Ata(s) de Registro de Preços** do objeto deste **PREGÃO** obedecer(ão) as condições estabelecidas neste Edital e em seus **ANEXOS**, com vigência a partir da data da sua assinatura.

13.4 - **A(s) Ata(s) de Registro de Preços** poderá(ão) ser rescindida(s) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N.º 009/2019

Processo n.º 023/2019

13.5 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do Cadastro de Regularidade Cadastral se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO 14: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

14.2 - Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.442/06, que a(s) DETENTORA(S) declara(m) conhecer integralmente.

CAPÍTULO 15: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

15.3 - As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

15.4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M (Diário Oficial Eletrônico do Município) e no endereço eletrônico <http://www.lins.sp.gov.br>

15.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15.6 - A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

15.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **PREFEITURA**, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

15.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

15.11 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 – **Para todos os itens que resultarem “fracassados” ou “desertos” poderá ser efetuada nova licitação aberta para todas as empresas.**

15.13 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

15.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

Lins, 28 de março de 2019

EDGAR DE SOUZA
PREFEITO

GIUSEPPE BOAGLIO
DIRETOR DE LICITAÇÕES

De acordo: _____

LUCAS PAVEZZI FERREIRA
Secretário dos Negócios Administrativos

Registrado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ANEXO I

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

QUANTIDADES:

- 1)- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO: Até 440 cm/col.
- 2)- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO: Até 500 cm/col.

ESPECIFICAÇÕES

- EDITADO DIARIAMENTE 07 (SETE) DIAS POR SEMANA.
- VEICULAÇÃO DO JORNAL TAMBÉM VIA INTERNET.
- TIRAGEM DIÁRIA MÍNIMA DE 20.000 (VINTE MIL) EXEMPLARES IMPRESSOS.
- CIRCULAÇÃO EM PELO MENOS 50% DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS

CONDIÇÕES:

- a) As solicitações feitas até às 17:00 horas deverão ser atendidas no primeiro dia útil seguinte, dentro da vigência da Ata que será de 12 (doze) meses, sendo que o pagamento será feito a 30 (trinta) dias das publicações, à vista da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do termo de recebimento.
- b) O licitante vencedor deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante que o periódico por ele indicado em sua proposta atende as especificações estabelecidas neste ANEXO I.
- c) Essa comprovação poderá ser feita por intermédio de atestado emitido pelo IVC, SINDJORE ou por outro órgão idôneo de auditoria de circulação de periódicos.
- d) As publicações deverão ter corpo mínimo 06 (seis) e os títulos corpo mínimo 12, de qualquer família, conforme Lei nº 8.639/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o licitante não foi declarado indôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de PUBLICAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO conforme quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL n° 009/019.

Item N°	Quantidade	Descrição	Preço unitário R\$	Preço total do item R\$
1	540	cm/col		
2	400	cm/col		
			Total global orçado (R\$)	

a) Validade da Proposta: (mínimo 60 dias): _____

c) Os preços serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da ATA.

d) Condições de execução: Conforme estabelecida no ANEXO I

e) Os preços oferecidos atendem integralmente as especificações e condições do ANEXO I.

f) Condição de pagamento: Conforme estabelecido no item 5.3 do Edital.

g) Declaro, sob as penas da Lei que o(s) preço(s) oferecido(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial n°. 009/2019** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, **Pregão Presencial n°. 009/2019**, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N.º 009/2019

Processo n.º 023/2019

ANEXO V

MODELO

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(Razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara **FORMALMENTE**, para fins de participação na Licitação **Pregão Presencial n.º 009/2019**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Processo nº. 023/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de Lei acima citada e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação futura de PUBLICAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Lins e a, objeto do Pregão Presencial n°. 009/2019.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, inscrita no CNPJ/MF n°. 44.531.788/0001-38, com endereço à Av. Nicolau Zarvos n° 754, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EDGAR DE SOUZA**, brasileiro, professor, RG n°. 29.284.626 e CPF/MF n°. 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins-SP, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Presencial n°. 009/2019**, resolve registrar os preços do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento oferecidos pela seguinte empresa:, situada na Rua, n°., Bairro, CEP., em/SP, inscrita no CNPJ n°., neste ato representada por seu, o Sr.,, RG n°.-SSP/SP e CPF/MF n°., residente e domiciliado na Rua, n°., em/SP, doravante cognominada "**DETENTORA**".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem o objetivo de registrar os preços para contratação futura, da DETENTORA, de PUBLICAÇÕES REFERENTES A LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO conforme quantitativos, especificações e condições constantes do ANEXO I, parte integrante do Caderno de Licitação do Pregão Presencial n°. 009/2019.

1.2 - Os preços registrados são os seguintes, constantes da adjudicação e homologação do Pregão Presencial n°. 009/2019 feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

1.3 - Fazem parte indissolúvel desta Ata o Caderno de Licitação do Pregão Presencial n°. 009/2019 e a Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

2.1 - O presente instrumento tem o valor total de R\$...... Esse valor foi obtido pela aplicação dos preços oferecidos pela DETENTORA decorrentes do Pregão Presencial n°. 009/2019 nos quantitativos da planilha do ANEXO I.

2.2 - Todos os preços oferecidos pela Detentora são considerados fixos e irremovíveis durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - Os preços mencionados no item 2.2. englobam, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relacionados à integral execução do objeto desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N° 009/2019

Processo n° 023/2019

2.4 - Os pagamentos serão efetuados no 30º dia contado a partir das datas das publicações à vista dos respectivos termos de recebimento, observadas as cláusulas contratuais, mediante depósito em conta bancária apresentada pela **DETENTORA**: Banco _____ - Agência _____ - Conta Corrente _____.

2.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e novo vencimento será programado a partir de sua reapresentação.

2.6 - O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

2.7 - Para o recebimento dos valores relativos aos produtos entregues, a "**DETENTORA**" emitirá fatura na qual deverão constar os seguintes dados:

- a - Número da Ata de Registro de Preços;
- b - Objeto da Ata de Registro de Preços;
- c - Condição de Pagamento;
- d - Local de entrega.

2.8 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.9 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

2.10 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.11 - Para pagamento da nota fiscal a empresa deverá apresentar junto com a mesma os certificados de regularidade do FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, retirados da internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses.

3.2 - A **DETENTORA** deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão verbas a serem definidas quando da emissão de cada empenho.

CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - A **DETENTORA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto da presente Ata, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lins.

5.2 - Nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo entre esta municipalidade e a subcontratada, sendo este vínculo mantido somente entre a Prefeitura e a **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O não atendimento total ou parcial das cláusulas desta Ata poderá ensejar sua rescisão pela aplicação, quando cabíveis, dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

Serão aplicados ainda os seguintes percentuais:

Tipos de Infrações	Percentual da Multa aplicada à infração	Ação Imediata da Contratante
Produto fora das especificações.	20% do valor da NF	Notificação formal e o não recebimento do produto

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o artigo 47, § 2º e o artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens ou serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, de serviços ou de suas parcelas;
- III - paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI - prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

§ 4º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta Cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

7.2 - Observado o subitem 7.1, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 7.2 à nova pessoa jurídica quando:

- I - for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e
- II - tenha objeto social similar ao da sociedade punida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N.º 009/2019

Processo n.º 023/2019

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO

8.1 - O regime jurídico do presente contrato administrativo instituído pela Lei n.º 8.666/93, confere à **DETENTORA**, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contrato;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei N.º 8.666/93;

III - fiscalizar-lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **DETENTORA**.

8.3 - Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.4 - A forma de fornecimento do objeto deste contrato é a da entrega parcelada com base em preços unitários.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será gerida pelo **Senhor GIUSEPPE BOAGLIO, Diretor de Licitações**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **DETENTORA** e neste instrumento.

9.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **DETENTORA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, da Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **DETENTORA**.

9.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

9.4 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lins.

10.3 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades.

10.4 - A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

10.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lins/SP.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Lins, de de 2019

EDGAR DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

29

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Presencial N°. 009/2019

Processo n°. 023/2019

PARECER JURÍDICO

Assunto: Minuta de Edital Pregão Presencial n°. 009/2019

Exmo. Sr. Prefeito

Analisando a minuta de edital do Pregão Presencial em epígrafe colocada à apreciação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, entendo que está de acordo com os preceitos contidos nas disposições da Lei Federal n°. 10.520/2002, com o Decreto Municipal n°. 7.442/2006 e com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Lins, 19 de fevereiro de 2019

DANIELA RENATA FERRER DE MELLO
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
OAB/SP n°. 126.280